

COMUNICADO

Ilmo(a). Sr(a).

MARIA SONIA GRECHI

Assunto:

EDIFICACOES

COMUNICADO

Proprietário (a): **MARIA SONIA GRECHI**

Vistoria realizada por: **José R. da Cruz.**

Em atenção ao pedido após análise técnica, temos a informar que:

O local, não é acessível para pedestres e pessoas com mobilidade reduzida, não atendendo a NBR-9050.

Pelas regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas é necessário que a calçada:

Tenha pisos com superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê).
(Foi constatado em vistoria que a calçada tem partes deterioradas).

O local, não é acessível para pedestres e pessoas com mobilidade reduzida, não atendendo o que dispõe o artigo 4º, § 2º e §3º da lei municipal 1.602/1970.

§ 2º - Os passeios **não poderão apresentar degraus**, devendo acompanhar as guias existentes. **(Foi constatado em vistoria que olhando da rua para o imóvel, a calçada tem degrau do lado direito).**

O proprietário de imóvel é responsável pela construção do passeio em frente a seu lote e deverá mantê-lo em perfeito estado de conservação. O Decreto nº 5.296/04, que regulamenta as Leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo sofrer os ajustes necessários para posterior reavaliação.

Atenciosamente,

Katelyn Tamari de Campos Silva

SEMOB

Contato: kcampos@sorocaba.sp.gov.br / (15) 3519-3101 Ramal 3072.

O prazo para atendimento será de 15 dias úteis a contar da data de recebimento

Setor: **URBES/DTR/GOT/SAO**

Horário de atendimento: **Das 08h às 16h30**

Local: